

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
025/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA NORAUTO RENT A CAR LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 025/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **NORAUTO RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.368.837/0001-15, NIRE nº 15.200.853.832, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 138, Galpão A, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-255, Belém/PA, Fones: (91) 4005-4064/ (91) 99206-4315, E-mail: areceber@norautorentacar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, sócio administrador, portador do RG nº 3.288-D-CREA/PA e inscrito no CPF sob o nº 042.095.322-15, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Nona e do Contrato original, que tratam **DO VALOR e DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, respectivamente. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços de locação de veículos para o município de Belém/PA, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 013/2017-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **01 (um) ano**, a contar de **13/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor do contrato original fica reajustado em **33,469250%**, referente à variação do índice IGPD-I, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período de **maio/2020 a abril/2021**, conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO I PARA O POLO BELÉM I E II – 17 UNIDADES	
VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Valor unitário: R\$ 1.342,22	Valor unitário: R\$ 1.791,45
Valor mensal: R\$ 22.817,74	Valor mensal: R\$ 30.454,65
Valor anual: R\$ 273.812,88	Valor anual: R\$ 365.455,80

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO II PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM – 06 UNIDADES	
VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Valor unitário: R\$ 2.327,23	Valor unitário: R\$ 3.106,14
Valor mensal: R\$ 13.963,41	Valor mensal: R\$ 18.636,84
Valor anual: R\$ 167.561,03	Valor anual: R\$ 223.642,08

3.2. O valor reajustado é a contar de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

Fica ressalvado que a assinatura do presente instrumento não impede a realização futura dos cálculos dos custos não renováveis para fins de exclusão, nos termos do que determina o item 09, do Anexo IX da IN 05/2017 e parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, do Contrato em apreço.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de agosto de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

NORAUTO RENT A CAR
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: